



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. Número do Processo de Contratação	23854.001582/2025-62
2. Objeto do Contrato	Contratação semi-integrada de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Universidade Federal de Jataí.
3. Nome da Empresa Contratada	FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA
3.1. CNPJ da Empresa Contratada	31.822.605/0001-91
4. Número do Contrato (com número do doc. SEI)	Contrato nº 02/2025
5. Mês / Ano de Competência dos Serviços Prestados	Agosto/2026

CONCLUSÃO

Informamos que os serviços referentes ao **Contrato nº 02/2025**, firmado entre a Universidade Federal de Jataí e a empresa **FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA**, relativos à elaboração dos projetos executivos de engenharia e à execução da obra de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da UFJ, são recebidos, nesta data, em caráter **PROVISÓRIO**, após vistoria realizada pela equipe da Prefeitura Universitaria (PreUni).

O presente recebimento provisório registra a entrega do objeto pela Contratada e não representa o recebimento definitivo da obra, ficando sujeito à posterior verificação quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à conformidade dos serviços executados com os

projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Durante a vistoria realizada em **20/08/2026**, para fins de recebimento provisório da obra, foram identificadas as seguintes pendências, que deverão ser corrigidas pela Contratada:

1. Adequação da fixação dos portais das portas dos banheiros: foram observados pontos nos portais das portas dos sanitários que necessitam de adequação da fixação e do acabamento.

2. Adequação e regulagem da porta corta fogo situada no lado direito da quadra: deverá ser realizada a regulagem da porta corta fogo, incluindo a verificação de seu alinhamento, fechamento e funcionamento, bem como os ajustes necessários nos componentes de fixação e fechamento.

3. Remoção dos entulhos e resíduos de obra da área externa: deverá ser realizada a retirada dos entulhos, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da execução dos serviços que ainda permaneçam nas áreas externas, seguida da limpeza dos locais afetados.

4. Adequação dos remates de pintura junto ao rodapé da quadra: foram identificados pontos que necessitam de correção e acabamento na interface entre a pintura das paredes e o rodapé da quadra.

5. Tratamento da fissura identificada na parede da área externa: foi constatada fissura vertical em trecho da parede externa da edificação.

As intervenções deverão preservar os elementos existentes e apresentar acabamento compatível com os demais serviços executados na obra. As pendências serão objeto de nova verificação pela Fiscalização após a comunicação formal da Contratada quanto à conclusão das correções.

As pendências acima deverão ser integralmente corrigidas pela Contratada, não constituindo o presente recebimento provisório aceite definitivo dos serviços que necessitem de correção, complementação ou adequação.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste Relatório de Recebimento Provisório, para que a Contratada execute e conclua integralmente as correções, adequações e demais serviços referentes às pendências apontadas pela Fiscalização, em observância aos itens 8.4 e 9.5 do Contrato nº 02/2025. Após a conclusão, a Contratada

deverá comunicar formalmente à Fiscalização para realização de nova vistoria e verificação dos serviços executados.

Ressalta se que o presente recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, incorreções, serviços incompletos ou outras pendências eventualmente constatadas posteriormente, permanecendo a obrigação de atendimento integral às condições estabelecidas no **Contrato nº 02/2025** e demais documentos que integram a contratação.

O **recebimento definitivo** ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das pendências apontadas pela Fiscalização e da inexistência de outras pendências que impeçam o aceite definitivo do objeto.

Jataí, 20 de agosto de 2026.

Claudinei Alves de Ávila
Eng.º Civil CREA 1001599292/D-GO
Fiscal/ PREUNI
Portaria n.º 24/2025

Lázaro Rubens de Araújo Pinto
Eletrotécnico CREA 1013624262/D-GO
Equipe Técnica de Apoio/ PREUNI

Nilmar Natanael Alves Rodovalho
Eng.º Produção CREA 1022200500/D-GO
Equipe Técnica de Apoio/ PREUNI

Gabriel Fernandes Sousa
Eng.º Civil CREA 1016011890D-GO
Gestor/ PREUNI
Portaria n.º 24/2025

Ricardo Porto Simões Mathias

**Administrador
Prefeito/ PREUNI
Portaria n.º 24/2025**

**Trajano José de Almeida Filho
Responsável pela empresa
FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI ALVES DE AVILA, Fiscal de Contrato**, em 20/08/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO, Técnico de Laboratório de Eletrotécnica**, em 20/08/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO, Engenheiro de Produção**, em 20/08/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERNANDES SOUSA, Gestor(a) de Contrato**, em 20/08/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS, Prefeito(a) Universitário(a)**, em 20/08/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, Usuário Externo**, em 20/08/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0630151** e o código CRC **D8361F09**.

